



EDITAL Nº 062-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Torna público a abertura de inscrições para LIGAS ACADÊMICAS para os cursos de Graduação Presencial e EaD da UNINGÁ.

A Prof.^a Ma. Silvia Christiane Goya. Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação Nº. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto do Art. 10, inciso X do Estatuto da Uningá, torna pública aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2024 dos cursos de graduação presencial e EaD, a abertura de Processo Inscrição/Criação das **Ligas Acadêmicas**, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS DA LIGA ACADÊMICA

1.1 As Ligas Acadêmicas são organizações estudantis de caráter científico, sem fins lucrativos, visando ações voltadas ao ensino, pesquisa e extensão. As Ligas são propostas e organizadas por discentes, com orientação pedagógica de docentes da Instituição e têm como objetivos:

- I. Organizar atividades teórico-prático que visam desenvolver o pensamento crítico de modo a complementar o aprendizado de sala de aula;
- II. Desenvolver atividades relacionadas ao ensino, a pesquisa e extensão;
- III. Organizar as discussões, atualizar e aprofundar conhecimentos e técnicas relacionados à área de interesse da Liga;
- IV. Buscar parcerias visando um maior intercâmbio entre as ligas e sociedade;
- V. Promover ações extensionistas para o benefício da sociedade;
- VI. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

2. DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO

2.1 As Ligas Acadêmicas serão propostas e criadas por iniciativa dos discentes.

2.2 A criação da Liga Acadêmica junto à UNINGÁ fica condicionada a apresentação de proposta que deverá conter:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto registrado em cartório; e
- c) Formulário preenchido do Projeto de Liga Acadêmica.

2.3 A documentação deve ser enviada ao Coordenador de Curso que analisará a proposta e documentação. Caso a documentação e projeto estejam aprovados, o Coordenador de Curso enviará a documentação para a Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica que irá oficializar em edital as Ligas Acadêmicas aprovadas.

2.4 As Ligas Acadêmicas serão constituídas por até 2 (dois) coordenadores docentes e até 15 (quinze) discentes (entre ligantes e membros da diretoria).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar das Ligas Acadêmicas nas categorias fundador e membro efetivo os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UNINGÁ, dos cursos das áreas de abrangência da Liga, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos nos respectivos estatutos.

3.2 O estatuto deverá dispor sobre o período de ingresso e forma de seleção de membros efetivos, associados ou participantes.

3.3 Membro Fundador é aquele que ingressou na Liga Acadêmica e participou da sua fundação no primeiro ano.

3.4 Membro Efetivo é o que ingressou na Liga Acadêmica por meio de seleção, nos termos do seu estatuto.

3.5 Associado e ou participante é aquele graduando, pós-graduando que demonstre interesse na área da liga e que queiram participar das reuniões científicas apenas como ouvintes nas atividades teóricas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A proposta da Liga Acadêmica contendo toda a documentação estipulada no item 2.2 devem ser enviada ao Coordenador de Curso no período de **11.03.2024 a 06.04.2024**.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado das Ligas Acadêmicas aprovadas pela Coordenação de Curso e Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica será divulgado em edital, em até 07 (sete) dias úteis após o prazo final das inscrições.

5.2 As Ligas somente poderão iniciar suas atividades após autorização da Diretoria de Ensino e Supervisão pedagógica, de modo que não serão reconhecidas as atividades relacionadas a ligas não formalmente constituídas.

5.3 Na impossibilidade de assumir o cargo, será convocado o próximo candidato segundo o critério de classificação adotado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados em primeira instância pela Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica e em segunda instância pela Pró-Reitoria da UNINGÁ.

6.2 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.



Prof.ª Ma. Silvia Christiane Goya
Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica